



Proc. Administrativo 9.507/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 29/06/2023 às 13:01:37

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-SF, SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, SEFIN-SA, SEFIN-SA-RP, SEFIN-SC-SC, CGM-NTSE

CONTRATO 420-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

SIM

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 013-2022, PA 082-2022

Número da Ata de Registro de Preço:

056-2022

Prestador*:

COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI-EPP

Número do Contrato*:

420-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

33.881.871/0001-10

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

ATA_056_2022_COMERCIAL_LEITE_DIGITALIZADA.pdf
Certidao_de_Envio_da_Publicacao_N_2306290888445.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_COMERCIAL_LEITE.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_COMERCIAL_LEITE.pdf
CERTIDAO_FGTS_COMERCIAL_LEITE.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_COMERCIAL_LEITE.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_COMERCIAL_LEITE.pdf
CONTRATO_420_2023.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

JAILTON BATISTA LEITE
Assessor Administrativo
E-mail: jbatista@juazeiro.ba.gov.br
Telefone: (71) 3485-6718

SEMPRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos (28) dias de Junho, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, a **SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES - SECULTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por sua Secretária, Sr. **SERGIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.881.871/0001-10, estabelecida à Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44002748, representada neste ato pelo Sr. **JAILTON BATISTA LEITE**, portador da cédula de identidade, RG nº 01.724.878-70 e CPF nº 157.964.855-04 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço de materiais esportivos, para o uso no desenvolvimento de atividades esportivas, para atender às necessidades das competições e eventos realizados pela Secretaria, SECULTE - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte conforme especificações anexas ao termo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	7801000073 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM GOMOS COSTURADOS À MÃO, COM DESIGN PREDOMINANTEMENTE BRANCO COM DETALHES EM AMARELO E LARANJA FLUORESCENTE E DESTAQUE NA TONALIDADE PRETA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO EM PU, PESO APROXIMADO DE 480 - 500 G, CIRCUNFERENCIA 67 - 69 CM..	UNIDADE	DALPONTE	810128	400	83,00	R\$ 33.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-348F-C5EF>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11	9909901342 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLA PARA FUTEBOL EM GRAMADO NATURAL, TRAZ ESTRUTURA SEM COSTURA COM DEZ GOMOS QUE GERA FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO QUE GERA VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. POSSUI DESIGN BRANCO COM DETALHES CHAPISCADOS EM ROSA FLUORESCENTE E AZUL MARINHO EM TODA A PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% POLIURETANO ULTRA, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 64 - 66 CM, PESO APROXIMADO 360 - 390 G.	UNIDADE	PENALTY	BRAVO	115	79,00	R\$ 9.085,00
30	9909901055 - CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 100%, COM ABOTOAMENTO, MANGA CURTA, CONTA COM TECNOLOGIA DRY E TAMANHO G.	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	50	30,00	R\$ 1.500,00
41	9909901014 - CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE CENTÉSIMO/ MILÉSIMO DE SEGUNDO 100 TEMPOS.	UNIDADE	VOLLO	VL1809	10	60,00	R\$ 600,00
53	12986 - KIT DE SINALIZAÇÃO (PRATO) PARA TREINAMENTO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE (AXD) 9,5 X 63 CM.	UNIDADE	ZONA LIVRE	5481	60	98,00	R\$ 5.880,00
56	13001 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	4430	1000	5,50	R\$ 5.500,00

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

57	7801000031 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	4430	1500	5,50	R\$ 8.250,00
58	9909901054 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	86000D	1500	8,00	R\$ 12.000,00
59	12999 - MEDALHA REDONDA COM DESENHO COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 79MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 27MM DE LARGURA NA COR AZUL COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	86000D	1150	8,00	R\$ 9.200,00
60	9909901365 - MEDALHA REDONDA COM DESENHO COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 79MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO	UNIDADE	REMA	86000D	350	8,00	R\$ 2.800,00

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DE "HONRA AO MÉRITO", PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 27MM DE LARGURA NA COR AZUL COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.						
61	9909901368 - MESA PARA TÊNIS DE MESA PARA USO COM CAMPO DE JOGO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA E COM ACABAMENTO EM LACA PRETO FOSCO E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA, POSSUI PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA E MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION).	UNIDADE	KLOPF	1010	2	1.290,00	R\$ 2.580,00
63	12988 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO DE 02 - 11 E 13 - 22 NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO,	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	180	1.600,00	R\$ 288.000,00

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA LONGA, PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS, O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 20 (VINTE) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 20 (VINTE) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 22 (VINTE E DOIS) MEIÕES.						
64	9909901372 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO DE 02 - 11 E 13 - 22 NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA,	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	20	1.600,00	R\$ 32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TAMANHO GG COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA LONGA, PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELOS, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 20 (VINTE) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 20 (VINTE) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 22 (VINTE E DOIS) MEIÕES.						
--	--	--	--	--	--	--

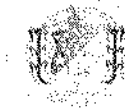
Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





ADMINISTRATIVO
JAILTON BATISTA LEITE

13.915.632/0001-27
http://www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

65	9909901371 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTSAL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA CONFORME REGRA DA MODALIDADE (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11,, 13 E 14, 15,16, 17, 18,19,20), LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG, PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS, NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	6	1.290,00	R\$ 7.740,00
----	--	---------	------	--------	---	----------	--------------

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



JAILTON BATISTA LEITE

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
<http://www.juazeiro.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 18 (DEZOITO) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 18 (DEZOITO) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 20 (VINTE) MEIÕES. .						
66	7801000067 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTSAL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA CONFORME REGRA DA MODALIDADE (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11,, 13 E 14, 15,16, 17, 18,19,20), LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG, PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS, NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO,	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	44	1.290,00	R\$ 56.760,00

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 18 (DEZOITO) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 18 (DEZOITO) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 20 (VINTE) MEIÕES.						
96	9909901013 - TRENAS PARA AFERIÇÕES DIVERSAS, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	KALA	100M	6	160,00	R\$ 960,00
97	9909901037 - TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO,	UNIDADE	JEBS	1371	80	450,00	R\$ 36.000,00

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DOURADA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.						
98	12976 - TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	IRMOSSI	7691	100	34,90	R\$ 3.490,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 515.545,00 (Quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

VICENTE LOPES
JAILTON BATISTA LEITE
Assessoria Jurídica e Fiscal
Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro
Juazeiro - Bahia - CEP 48.903-400



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. JOACIR OLIVEIRA FILHO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 704.374.715-15, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade orçamentária: 1919

Projeto/atividade: 2056

Elemento de despesa: 339030

Fonte: 0100

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens contratados, mediante apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

JOÃO BATISTA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Rua do Comércio, 100 - Centro - Juazeiro - BA



nota fiscal, devidamente atestada, no valor correspondente ao quantitativo de kits comprovadamente fornecidos.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3.** Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4.** Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
- 8.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

GOVERNADOR
JAILTON BATISTA LEITE
VICE-GOVERNADOR
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO
SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS



9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.

9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expressa da Secretaria.

10.1.2 No Estádio Adauto Moraes localizado na Praça Pedro Pereira Primo, Centro, Juazeiro BA.

10.2. Os itens solicitados deverão estar em estrita conformidade com as especificações destacadas nas solicitações de Fornecimento (SF);

10.2.1 Os pedidos de entrega ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro e por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento;

10.2.2 Serão aceitas somente Notas Fiscais Eletrônicas. O setor de Almoxarifado expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e após a análise dos produtos, emitirá o atestado definitivo;

10.2.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá;

10.2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

10.2.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.2.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.3. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da DETENTORA.

10.3.1 Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ALCAIDE DA CÂMARA
JAILTON BATISTA LEITE
CNPJ nº 13.915.632/0001-27
https://juazeiro.ba.gov.br



10.3.2 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.3.3 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

INTERVALO DE 15 DIAS
JAILTON BATISTA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL
JAILTON BATISTA LEITE
ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL
<http://www.juazeiro.ba.gov.br>



13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF> e informe o código C985-6718-34BF-C5EF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C985-6718-34BF-C5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 621.XXX.XXX-20) em 28/06/2022 11:43:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C985-6718-34BF-C5EF>



Certidão de Envio da Publicação N° 2306290888445

Prefeitura Municipal de Juazeiro

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Usuário

Nome: Tatiane Coelho Ferreira Reis

E-mail: tatiane.coelho@juazeiro.ba.gov.br

Telefone: (74) 98805-4488

Informações da Publicação

Data Prevista: 03/07/2023

Protocolo: 2306290888445

Matérias Enviadas

Código: 205029

Ato: Contratos

Título: EXTRATO DE CONTRATOS

Arquivo: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 29-06-2023- SECULT.pdf — SHA1: 7b28d19b023ec5579494fdc97c2f9d01107681ab

A ser publicado em: Diário do Município

Certidão emitida em 29/06/2023 às 12:32

Certificação Digital: 37F00375-CD52F5EF-5B6014FB-C111CF55.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Observações:

- Manter uma cópia digital deste documento para futura conferência da Assinatura Digital ICP-Brasil.
- Verificar a publicação na data prevista 03/07/2023 nos veículos **Diário do Município**, se a publicação não ocorrer entre em contato conosco.

A responsabilidade pela publicação do ato enviado é do usuário que fez o registro através do protocolo 2306290888445.

Para maiores informações entre em contato através do telefone: (71) 3500-2525.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233011914

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.132.823	33.881.871/0001-10

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

800000.2019/08-0 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 26/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 33.881.871/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:19 do dia 29/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2023.

Código de controle da certidão: **9DE6.5B43.DEBE.FC72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.881.871/0001-10
Razão Social: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
Endereço: R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS 740 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061501052288205611

Informação obtida em 28/06/2023 13:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 125861

CONTRIBUINTE:	COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740 - CENTRO
CNPJ/CPF:	33.881.871/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	21.199-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	172.068-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	07/06/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/08/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

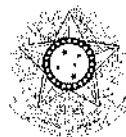
*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

d3320c7b281482fb4e8d6b64399cb5ff

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL, 19 de Abril
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.881.871/0001-10

Certidão nº: 17911290/2023

Expedição: 29/04/2023, às 10:18:41

Validade: 26/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.881.871/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CONTRATO 420 - 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O USO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA E A EMPRESA COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES - SECULTE**, Sr. **SERGIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44002748, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.881.871/0001-10, neste ato representado por **JAILTON BATISTA LEITE**, portador da cédula de identidade, RG nº 01.724.878-70 e CPF nº 157.964.855-04, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022 e Ata de Registro de Preço nº 056/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento de contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para o uso no desenvolvimento de atividades esportivas, para atender às necessidades das competições e eventos realizados pela Secretaria, SECULTE - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte conforme especificações anexas ao Termo

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail grizoncalcados@hotmail.com;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.8. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

5. DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 257.733,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	7801000073 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM GOMOS COSTURADOS À MÃO, COM DESIGN PREDOMINANTEMENTE BRANCO COM DETALHES EM AMARELO E LARANJA FLUORESCENTE E DESTAQUE NA TONALIDADE PRETA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO EM PU, PESO APROXIMADO DE 480 - 500 G, CIRCUNFERENCIA 67 - 69 CM.	UNIDADE	DALPONTE	810128	200	83,00	R\$ 16.600,00
11	9909901342 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLA PARA FUTEBOL EM GRAMADO NATURAL, TRAZ ESTRUTURA SEM COSTURA COM DEZ GOMOS QUE GERA FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO QUE GERA VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. POSSUI DESIGN BRANCO COM DETALHES CHAPISCADOS EM ROSA FLUORESCENTE E AZUL MARINHO EM TODA A PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% POLIURETANO ULTRA, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 64 - 66 CM, PESO APROXIMADO 360 - 390 G.	UNIDADE	PENALTY	BRAVO	57	79,00	R\$ 4.503,00
30	9909901055 - CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 100%, COM ABOTOAMENTO, MANGA CURTA, CONTA COM TECNOLOGIA DRY E TAMANHO G.	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	25	30,00	R\$ 750,00
41	9909901014 - CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE CENTÉSIMO/ MILÉSIMO DE SEGUNDO 100 TEMPOS.	UNIDADE	VOLLO	VL1809	5	60,00	R\$ 300,00
53	12986 - KIT DE SINALIZAÇÃO (PRATO) PARA TREINAMENTO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE (AXD) 9,5 X 63 CM.	UNIDADE	ZONA LIVRE	5481	30	98,00	R\$ 2.940,00
56	13001 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	4430	500	5,50	R\$ 2.750,00
57	7801000031 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA	UNIDADE	REMA	4430	750	5,50	R\$ 4.125,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

	DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.						
58	9909901054 - MEDALHA HEXAGONAL METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM BORDAS EM ALTO RELEVO POLIDO E EM BAIXO RELEVO COM TEXTURA. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE ATÉ 27MM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	86000D	750	8,00	R\$ 6.000,00
59	12999 - MEDALHA REDONDA COM DESENHO COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 79MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 27MM DE LARGURA NA COR AZUL COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	86000D	575	8,00	R\$ 4.600,00
60	9909901365 - MEDALHA REDONDA COM DESENHO COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 79MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 27MM DE LARGURA NA COR AZUL COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REMA	86000D	175	8,00	R\$ 1.400,00
61	9909901368 - MESA PARA TÊNIS DE MESA PARA USO COM CAMPO DE JOGO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA E COM ACABAMENTO EM LACA PRETO FOSCO E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA, POSSUI PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA E MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION).	UNIDADE	KLOPF	1010	1	1.290,00	R\$ 1.290,00
63	12988 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO DE 02 - 11 E 13 - 22 NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	90	1.600,00	R\$ 144.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

	TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA LONGA, PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 20 (VINTE) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 20 (VINTE) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 22 (VINTE E DOIS) MEIÕES. .						
64	9909901372 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO DE 02 - 11 E 13 - 22 NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA LONGA, PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 20 (VINTE) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS)	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	10	1.600,00	R\$ 16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

	CAMISAS DE GOLEIROS, 20 (VINTE) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 22 (VINTE E DOIS) MEIÕES. .						
65	9909901371 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTSAL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA CONFORME REGRA DA MODALIDADE (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11,, 13 E 14, 15,16, 17, 18,19,20), LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG, PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS, NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 18 (DEZOITO) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 18 (DEZOITO) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 20 (VINTE) MEIÕES. .	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	3	1.290,00	R\$ 3.870,00
66	7801000067 - PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTSAL, CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA CONFORME REGRA DA MODALIDADE (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11,, 13 E 14, 15,16, 17, 18,19,20), LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NA FRENTE (20CM X 10CM), SHORT EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TAMANHO GG, PROTEÇÃO	UNIDADE	GRIZ	SPORTS	22	1.290,00	R\$ 28.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

	REFORÇADA NAS LATERAIS, NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12), MEIÃO PROFISSIONAL COM TRATAMENTO BACTERIANO, 52% EM POLIAMIDA, 31% EM ALGODÃO, 11% EM POLIÉSTER E 6% EM ELASTODIENO, TAMANHO 37 AO 44, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, MALHA EM POLIAMIDA, CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE O MODELO DESFIE, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA, PÉ COM DUPLA CAMADA DE ALGODÃO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ E PESO APROXIMADO DE 100G, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIRO CAMISA EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, TAMANHO GG, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS 01 E 12, NA PARTE DA FRENTE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, 02 (DOIS) SHORTS DE GOLEIRO TAMANHO GG, EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, NUMERAÇÃO NA FRENTE LADO DIREITO 01 E 12, TRATAMENTO BACTERIANO E PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS. O PADRÃO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 18 (DEZOITO) CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 02 (DUAS) CAMISAS DE GOLEIROS, 18 (DEZOITO) SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 02 (DOIS) SHORTS PARA GOLEIRO E 20 (VINTE) MEIÕES. .						
96	9909901013 - TRENAS PARA AFEIÇÕES DIVERSAS, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	KALA	100M	3	160,00	R\$ 480,00
97	9909901037 - TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DOURADA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. .	UNIDADE	JEBS	1371	40	450,00	R\$ 18.000,00
98	12976 - TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	IRMOSSI	7691	50	34,90	R\$ 1.745,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 33745-5, AG 0041-8 - Banco do Brasil**.

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

ÓRGÃO: 2
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919
PROJETO/ATIVIDADE: 2056
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500

11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

- 12.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento *"unilateralmente"* ou *"bilateralmente"* por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspende a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspende, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **CARLOS HUMBERTO DE GOES SANTIAGO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.048.585-04, em exercício no ato da entrega do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

- 15.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 26 de Junho de 2023.

SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES - SECULTE
CONTRATANTE

JAILTON BATISTA LEITE
COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1-) _____
2-) _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F32-8C8C-4D0A-BE8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 621.XXX.XXX-20) em 28/06/2023 11:32:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAILTON BATISTA LEITE (CPF 157.XXX.XXX-04) em 28/06/2023 11:37:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7F32-8C8C-4D0A-BE8C>

Proc. Administrativo 1- 9.507/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 30/06/2023 às 09:31:52

Bom dia!

Segue contrato para análise e solicitação de empenho.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEFIN-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 30/06/2023 às 10:23:17

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Anexos:

saldo_do_contrato_420_23.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Saldo de Contratos com Empenhado, Liquidado e Pago

2

Data da Celebração: De 01/01/2019 até 31/12/2023

Cód. Credor:

Código do Contrato: 42

Status:

Tipo de Saldo:

Órgão:

Contrato	Celebração	Início Vigência	Fim Vigência	Valor Contrato	Valor(es) Aditivos	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA EPP											
420-2023	26/06/2023	29/06/2023	28/06/2024	257.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.733,00	0,00	0,00
				257.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.733,00	0,00	0,00
Total Geral:				257.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.733,00	0,00	0,00

Proc. Administrativo 3- 9.507/2023

De: Patrícia A. - SEFIN-SA-RP

Para: SEFIN - Secretaria de Finanças - A/C Tomaz R.

Data: 30/06/2023 às 11:22:12

Ilmo. Secretário Tomaz Anor Sento-sé Espínola Ramos

Segue processo de empenho para análise e autorização.

Atenciosamente,

—
—

Patrícia Pereira Barbosa Albuquerque

Gerente II

Proc. Administrativo 4- 9.507/2023

De: Tomaz R. - SEFIN

Para: SEFIN-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 30/06/2023 às 15:02:28

Disponibilidade orçamentária autorizada.

Para conhecimento: Anísio Viana de Castro Neto - SEFIN-SF.

—

Tomaz Anor Sento-Sé Espínola Ramos

Secretário Municipal de Finanças

Decreto N° 093/2023

Proc. Administrativo 5- 9.507/2023

De: Patrícia A. - SEFIN-SA-RP

Para: SEFIN-SC-SC - Setor Contábil / Contador

Data: 04/07/2023 às 08:26:03

Setores (CC):

SEFIN-SA, SEFIN-SC-SC

Prezado,

Favor realizar EMPENHO conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Patrícia Pereira Barbosa Albuquerque

Gerente II

Proc. Administrativo 6- 9.507/2023

De: Flavio V. - SEFIN-SC-SC

Para: SEFIN-SA - Superintendência Administrativa

Data: 04/07/2023 às 10:51:00

Nota de empenho.

—

Flavio Amorim de Vasconcellos
SUPERINTENDENTE

Matrícula 36457

Decreto 496/2023

Anexos:

NOTA_DE_EMPENHO_CONTRATO_420_2023_COMERCIAL_LEITE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1064	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1919000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário Programa: 010 - CULTURA SUSTENTÁVEL, RECONHECIDA E VALORIZADA NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO. Ação: 2056 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 013-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 420-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
3.953,00	3.000,00	953,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29653 - COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA EPP C.N.P.J/CPF: 33.881.871/0001-10 I.M.: Banco: BRADESCO			Endereço: Bairro: Cidade/UF: Conta: 56884 - 8			
R.G.: I.E.: Agência: 3516--						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Formação de Registro de Preço de materiais esportivos, para o uso no desenvolvimento de atividades esportivas, para atender às necessidades das competições e eventos realizados pelas Secretarias, SEDUC - Secretaria de Educação e Juventude e SECULTE - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte conforme especificações anexas ao Termo.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 03/07/2023						
Valor: 3.000,00 (Tres Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:03/07/2023			
SERGIO FERNANDES DOS SANTOS CPF 621.807.035-20 Secretário de Cultura Turismo e Esporte			- Servidor			

Empenho: 1064

Proc. Administrativo 7- 9.507/2023

De: Leoneide S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria

Data: 05/07/2023 às 09:38:23

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 420-2023

PE 013-2022

—

Leoneide Magalhães

Setor de Contratos

Proc. Administrativo 8- 9.507/2023

De: Alana S. - CGM - REP

Para: CGM - PROC - Análise de Processos e Folha de Pagamento - A/C Carlos S.

Data: 05/07/2023 às 10:49:38

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Prezado,

Segue CONTRATO 420/2023

—

Alana Moreira Silva